



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 590/2024

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei nº 669/2024, de vossa autoria, que dispõe sobre a denominação de Viela Osvaldo Silva de Castro, a Viela existente na Rua Gentil Braga entre os números 238 e 240, Vila Buenos Aires (Zona Leste), encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva

Chefe de Gabinete

Em 14/01/2025, às 18:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **117505958** e o código CRC **550D1EE9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004390-4

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 116737159

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: **PL 669/2024, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a denominação de Viela Osvaldo Silva de Castro, a Viela existente na Rua Gentil Braga entre os números 238 e 240, Vila Buenos Aires (Zona Leste), CEP 03737-020, SP. Pedido de Subsídios.**

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada de Viela Osvaldo Silva de Castro, a Viela existente na Rua Gentil Braga entre os números 238 e 240, Vila Buenos Aires (Zona Leste), CEP 03737- 020, SP.”

De acordo com o artigo 1º e a indicação na foto anexada no documento 114079364, identificamos o referido logradouro como sendo a via localizada na no setor 110, quadra 528, conforme assinalamos em azul no documento 114760809.

De acordo com o parecer de documento 116647772, baseada na manifestação de PGM/DESAP (116408881), a Viela existente na Rua Gentil Braga entre os números 238 e 240, indicada em azul no mapa (114760809), sendo incorporada ao patrimônio municipal, poderá ser considerada oficial.

Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 114079364, conforme segue:

1º – é bem público;

2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º – não se aplica;

4º – não se aplica;

5º – O nome proposto “*Osvaldo Silva de Castro*” não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º – a descrição está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008. O texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Travessa Osvaldo Silva de Castro o logradouro que começa na altura do número 238 da Rua Gentil Braga e termina aproximadamente 21,00 metros além do seu início, localizado no setor 110, quadra 528, no Distrito Ponte Rasa, Subprefeitura Ermelino Matarazzo.”

7º – a classificação quanto ao tipo deverá constar como “travessa”, conforme art. 2º do Decreto nº 49.346/2008;

8º – não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 669/2024 tem condições de prosseguir, caso incorpore o texto sugerido no quesito 6.



Alexia Kaori Matubara

Diretor(a) de Divisão

Em 20/12/2024, às 13:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116737159** e o código CRC **A97C2F28**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004390-4

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 116647772

SMUL – CASE - DLE

Sra. Diretora

Em face da manifestação de PGM/DESAP (116408881) de que a Viela existente na Rua Gentil Braga entre os números 238 e 240, indicada em azul no mapa (114760809), foi incorporada ao patrimônio municipal, podemos considerá-la oficial nos termos da alínea a do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

- a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)
- b) ~~as vias que sirvam de acesso a lotes com lançamento fiscal~~;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)(Revogado pelo Decreto nº 52.884/2011)
- c) as vias existentes e que sirvam de acesso a lotes ou glebas que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)
- d) as vias objeto de denominação atribuída pelo órgão técnico competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)
- e) as praças, desde que integrantes do Patrimônio Público Municipal, caracterizadas como bem de uso comum.(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)
- f) delimitados nas plantas de individualização dos lotes do Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Superintendência de Habitação Popular, desde que possuam condições técnicas adequadas à sua função.(Incluído pelo Decreto nº 49.498/2008)

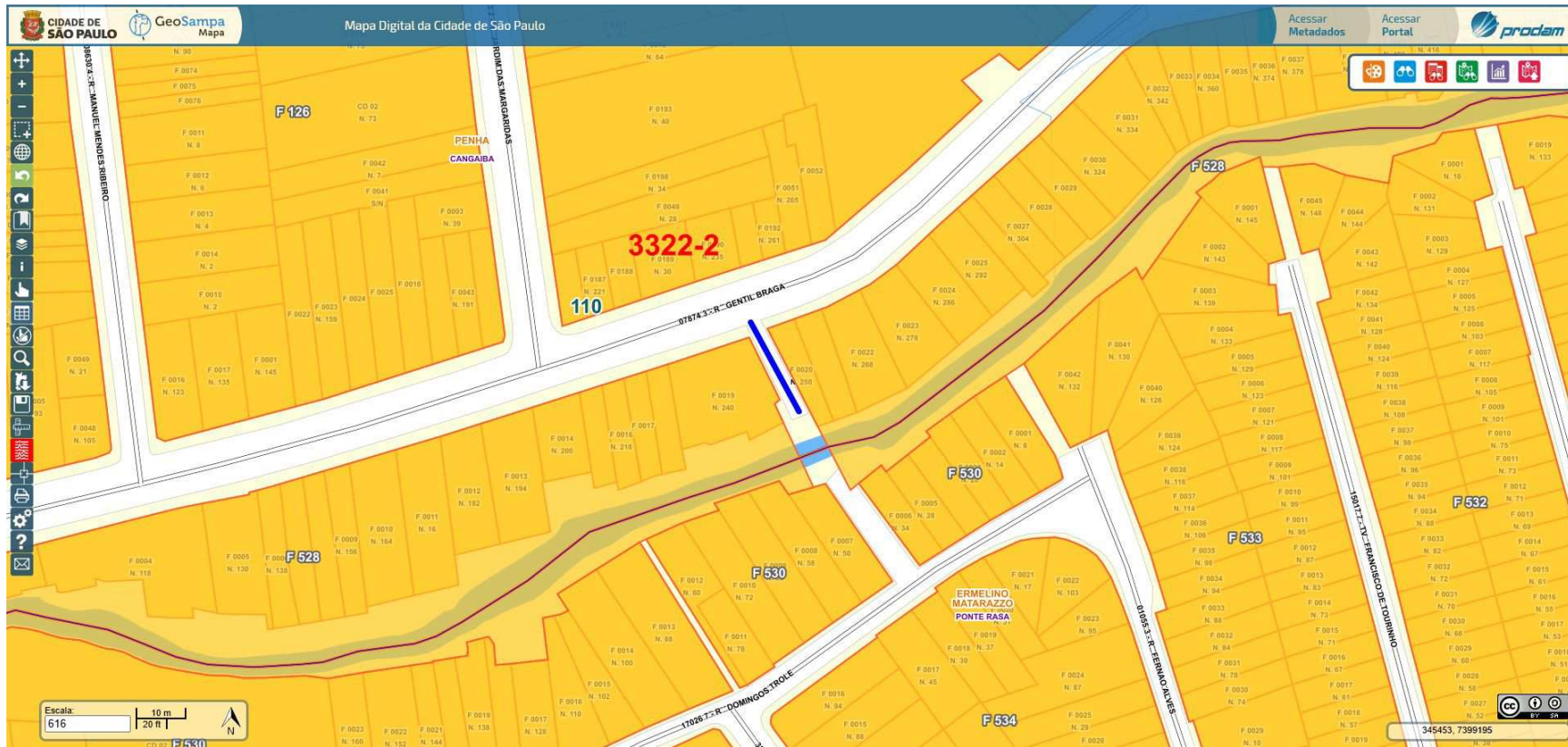
Retornamos o presente para prosseguimento na análise da denominação.

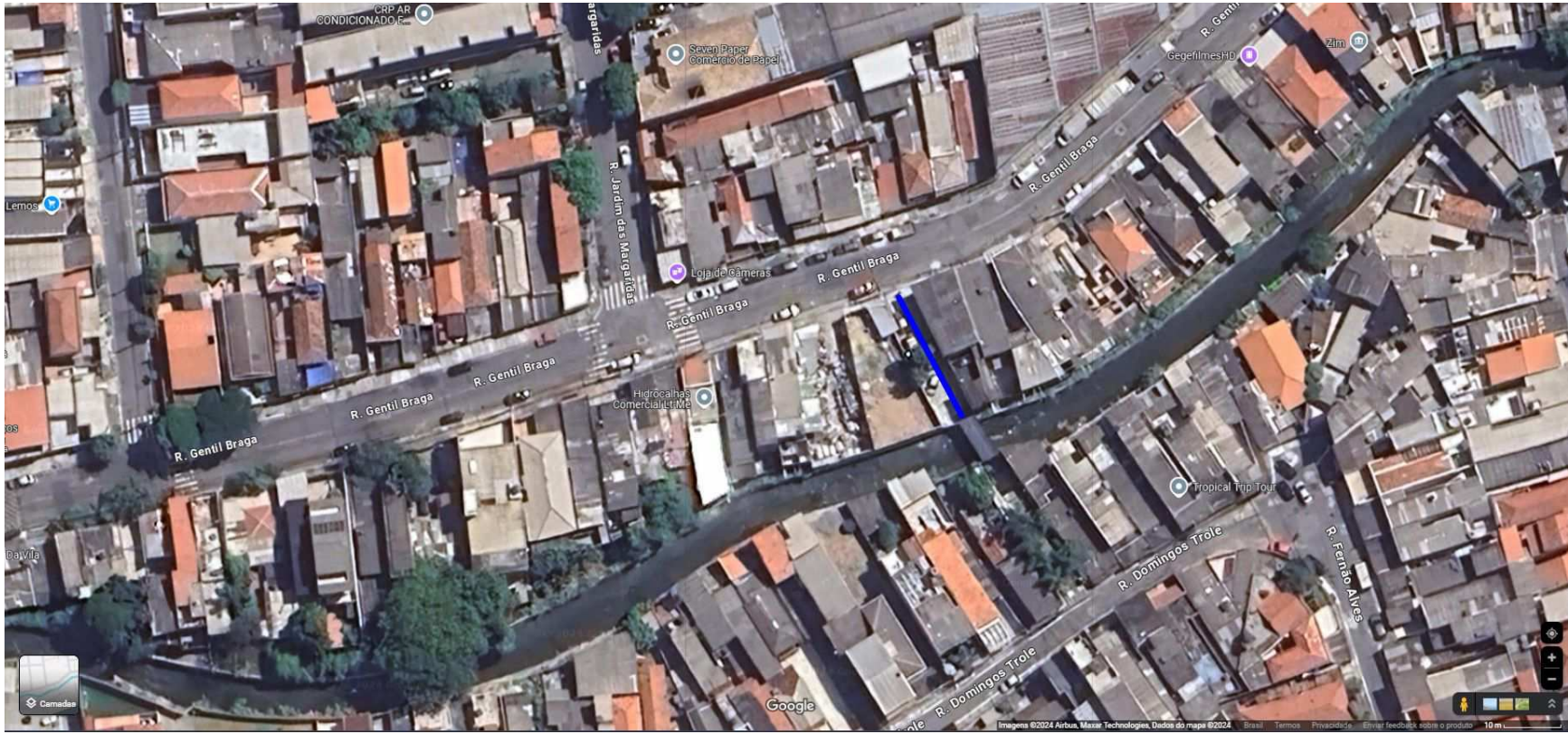


Fabio Pedro Baer
Engenheiro(a)

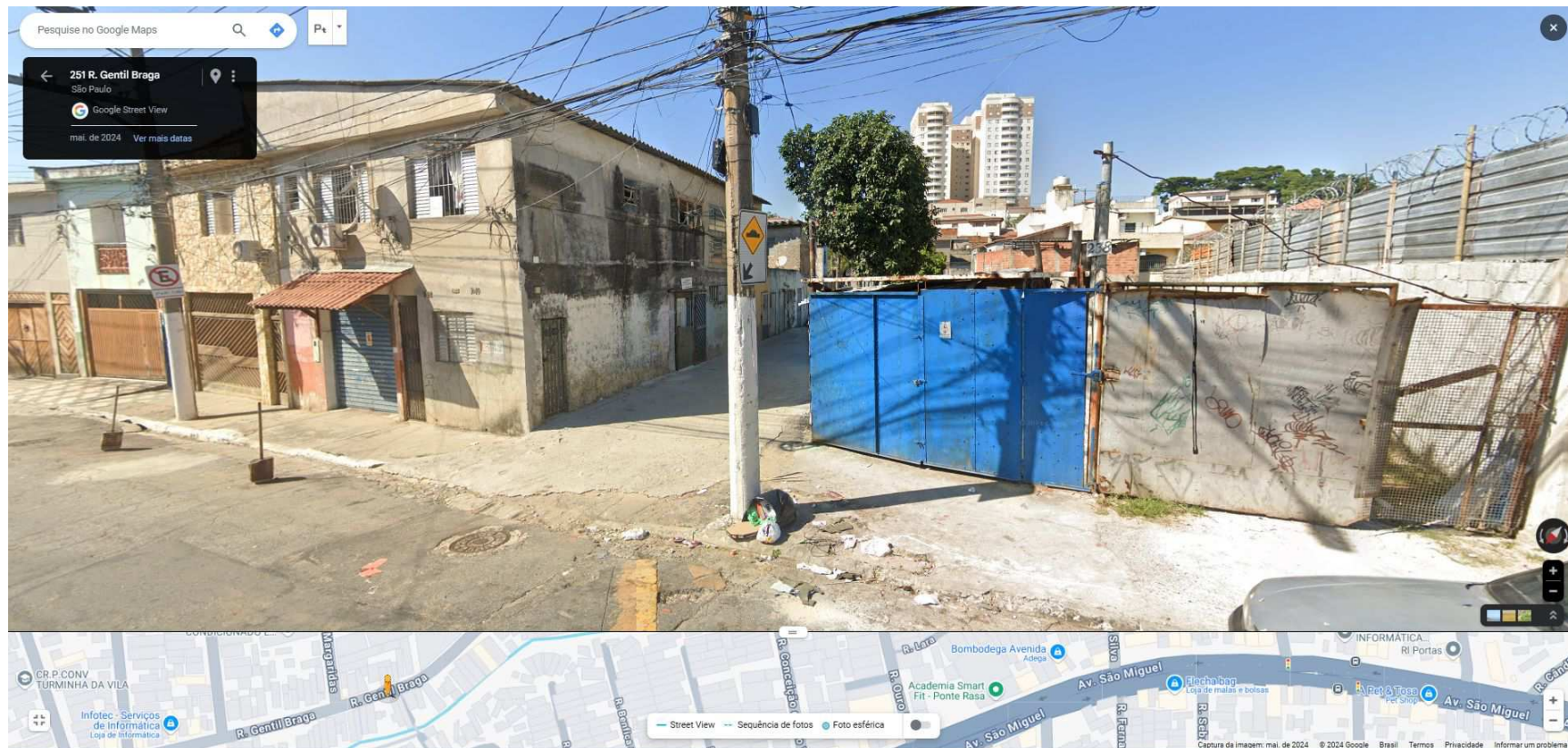
Em 19/12/2024, às 10:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116647772** e o código CRC **6712F9E0**.





Vista da entrada da Viela na altura do nº 238 da R. Gentil Braga





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
 Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
 Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2024/0004390-4

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 116796269

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: PL 669/2024 de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a denominação de Viela Osvaldo Silva de Castro, a Viela existente na Rua Gentil Braga entre os números 238 e 240, Vila Buenos Aires (Zona Leste), CEP 03737-020, SP. **Pedido de Subsídios.**

À SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Em atenção ao encaminhamento de SMUL/GAB (116512305) quanto a solicitação de reanálise de PREF/CASA CIVIL/ATLIII (116417520), informamos que conforme parecer técnico de SMUL/CASE/DLE (116647772), reiteramos que, no item 6º a descrição não consta dados técnicos perfeitamente caracterizados para o logradouro e, endossamos a sugestão de classificação quanto ao tipo "travessa" conforme enquadramento nas disposições previstas no Decreto 49.346/2008 e explicitado em cota retro da Divisão.

Diante das informações supramencionadas, encaminhamos o presente para prosseguimento da proposta do PL 669/2024 desde que as sugestões sejam incorporadas, conforme supramencionado.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
 Em 23/12/2024, às 10:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116796269** e o código CRC **1785EC01**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0004390-4

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 116899961

São Paulo, 23 de dezembro de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: PL 669/2024 de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a denominação de Viela Osvaldo Silva de Castro, a Viela existente na Rua Gentil Braga entre os números 238 e 240, Vila Buenos Aires (Zona Leste), CEP 03737-020, SP. **Pedido de Subsídios.**

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Procuradora,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.'s 116796269 e 116647772, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura poderá prosseguir desde que as sugestões sejam incorporadas conforme menção abaixo", as quais endosso, envio os autos para prosseguimento.

"...informamos que conforme parecer técnico de SMUL/CASE/DLE (116647772), reiteramos que, no item 6º a descrição não consta dados técnicos perfeitamente caracterizados para o logradouro e, endossamos a sugestão de classificação quanto ao tipo "travessa" conforme enquadramento nas disposições previstas no Decreto 49.346/2008 e explicitado em cota retro da Divisão."

Atenciosamente,

ELISABETE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL



Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 26/12/2024, às 17:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116899961** e o código CRC **FB3AA270**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004390-4**Informação SMC/AHM/NDL Nº 115441406**

São Paulo, 03 de dezembro de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2024/0004390-4**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Vieira Osvaldo Silva de Castro** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **669/24** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador da região onde se encontra o logradouro em questão e lugar de suas ações que receberam destaque na justificativa apresentada, o que contribui para a preservação da memória local. Participou de mobilizações da população voltadas para a melhoria das suas condições de vida.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto **Osvaldo Silva de Castro** não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 03/12/2024, às 12:48.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 03/12/2024, às 16:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115441406** e o código CRC **62AD594D**.
